

DECRETO N.º 267 de 30 de JUNHO 2022.

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez da servidora **Sr.ª JUCELIA DIAS DA SILVA.**”*

O Sr. **ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**, Prefeito Municipal do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, III, “a” e § 5º c/c o Artigo 6º da EC nº. 41/2003 e Art.16 da Lei Municipal 221/2007 que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social.

DECRETA:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Invalidez**, a partir do dia 01/07/2022 a servidora Sr.ª JUCELIA DIAS DA SILVA, portador da Cédula de Identidade Nº 07135619-39, SSP/BA inscrito no CPF sob o nº956.706.455-53, efetivo no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Ante o exposto, e em conformidade com o art. 14, § 6º da Lei Municipal no. 221/2007, c/c o Art. 40, § 1o, I da CF (redação dada pela EC no. 41), emito parecer FAVORÁVEL à concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez, sendo assim, os proventos calculados nos termos do Art. 1º da Lei Federal n. 10.887/2004, ou seja, média aritmética e proporcional ao tempo de contribuição, uma vez que a segurada foi admitida como efetiva posterior a 31/12/2003 no cargo ocupado. O reajuste dos proventos ocorrerá na forma do § 8o do art. 40 da CF (redação dada pela EC no. 41 – Sem paridade). Conforme processo administrativo do IMUP. nº2022.03.21741P.

Descrição	Valor
Salário de Contribuição	R\$ 1.454,40
Proporcionalidade (1.454,40/10950) *7666 = 1018,21	R\$ 1018,21
Majoração (Art.201, §2º da CF)	R\$ 193,79
Proventos Apurados	R\$ 1.212,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SERRA DO RAMALHO – BA, 30 de JUNHO de 2022.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
Prefeito Municipal